



ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE

## DISTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0008-00, com sede na Rua da Aurora, nº 1675, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50040-090, gestora do **HOSPITAL DE CAMPANHA AURORA**, neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada, simplesmente, “Contratante”;

**CLINUTRI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.182/0001-55, com sede na Rua Monsenhor Silva, nº 133, Madalena, Recife/PE, CEP 50610-360, neste ato representada por na forma do seu contrato social, doravante denominada, simplesmente, “Contratada.”

### CONSIDERANDO

- i. que as partes firmaram contrato para fornecimento de dieta parenteral e enteral (“Contrato”), com início 21/12/2020 e termos aditivos, se houver;
- ii. o interesse das Partes em realizar, amigavelmente, o distrato e encerramento do Contrato;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Distrato, na forma das cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato para fornecimento de dieta parenteral e enteral (“Contrato”), com início 21/12/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado no fornecimento até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira assumida pela CONTRATADA, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a CONTRATADA é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE

trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada outorga à Contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### CLÁUSULA QUARTA: IRREVOGABILIDADE

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

#### CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, para definir qualquer litígio advindo deste distrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, \_\_\_\_\_ de 05/08/21 \_\_\_\_\_ de 2021.

Signed by: Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at: 2021-08-06 09:19:53 -03:00  
Reason: Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer/SPCC**  
**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

Signed by: Guilherme Lacerda de Amorim  
Signed at: 2021-08-05 18:11:53 -03:00  
Reason: Witnessing Guilherme Lacerda de Amorim

Guilherme Lacerda de Amorim



**CLINUTRI LTDA**

Guilherme Lacerda de Amorim.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcggestao.org.br